**ANEXO II  – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Especial de Credenciamento designada pela Portaria nº 5.377 para o Edital **BDMG-22/2021**

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

|  |
| --- |
| Nome: |
| CPF: |
| Carteira de Identidade: |
| Endereço: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: |
| Contato eletrônico (e-mail): |
| Nome para contato: |

**1.** Eu, requerente acima qualificado:

**I.** Requeiro o meu credenciamento no âmbito do Edital em referência que objetiva contratação de leiloeiros oficiais para a realização de públicos leilões previstos na Lei Federal nº 9.514/1997, observadas todas as condições e regras do Edital seus anexos;

**II.** Comprometo-me a fornecer à Comissão de Credenciamento, ou, se for o caso, ao gestor do instrumento contratual firmado, quaisquer informações ou documentos relacionados à prestação dos serviços e ao cadastro, informando de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados cadastrais;

**III.** indico que:

(  ) exercerei pessoalmente a função de preposto, junto ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG,

(  ) designo a pessoa abaixo identificada para exercer a função de preposto junto ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, com poderes para, além do próprio requerente, também receber ofícios, representar o requerente em reuniões com o BDMG e assinar as respectivas atas, obrigando o requerente aos termos nelas constantes, receber solicitações e instruções para o cumprimento dos serviços, notificações de descumprimento, aplicações de penalidades, rescisão, convocações ou tomada de providências para ajustes bem como para tomar providências e para representá-lo em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

|  |
| --- |
| Nome: |
| CPF: |
| Carteira de Identidade: |
| Endereço: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: |
| Contato eletrônico (e-mail): |

**IV.** Declaro, para todos os fins de direito, que:

**a.** em nenhuma das dependências em que ocorre a prestação dos serviços ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

**b.** inexistem fatos impeditivos para minha participação no presente credenciamento;

**c.** concordo, vinculo-me e cumprirei, integralmente com as condições do referido Edital e de seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste requerimento, independentemente de anexação ou transcrição;

**d.** cumpro plenamente as condições para o credenciamento indicadas no Edital de referência;

**e.** comunicarei, imediata e tempestivamente, por escrito, ao BDMG a existência de impedimento de ordem ética ou legal ou profissional para exercício das atividades previstas no Edital de referência;

**f.** declaro que (  ) SIM (  ) NÃO sou pessoa politicamente exposta (PEP)¹ ou estou na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP;

**g.** todos os titulares dos dados pessoais mencionados neste requerimento, inclusive este requerente, autorizamos a coleta e tratamento de seus dados pelo BDMG, fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues, para as finalidades constantes do Edital em referência, inclusive contratuais, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

\_(local)\_, \_(dia)\_, de \_(mês)\_ de \_(ano)\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

**¹Consideram-se pessoas expostas politicamente (PEP):**I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: a) Ministro de Estado ou equiparado; b) Natureza Especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente; III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; VII - os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios; IX - São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam: a) chefes de estado ou de governo; b) políticos de escalões superiores; c) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; d) oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; e) executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou f) dirigentes de partidos políticos; X - São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado. A condição de pessoa exposta politicamente deve ser aplicada pelos 5 anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar como PEP.

**²Considera-se:**I - familiar, os parentes, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; e II - estreito colaborador: a) pessoa natural conhecida por ter qualquer tipo de estreita relação com pessoa exposta politicamente, inclusive por: 1. ter participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado; 2. figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular da pessoa mencionada no item 1; ou 3. ter participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica; e b) pessoa natural que tem o controle de pessoas jurídicas ou de arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de pessoa exposta politicamente.